

Emenda Modificativa nº \_\_\_\_\_ / 2023 ao projeto de lei nº 2207/2023, que  
**“Autoriza Concessão De Subvenções Sociais, Contribuições E/Ou Auxílios  
 Financeiros, No Exercício De 2023.”**

**Altera o art. 1º do Projeto de Lei nº 2207/023.**

Art. 1º - O artigo primeiro do projeto de lei 2207/2023 passa a ter a seguinte redação:

*” Art. 1º - Fica o Executivo, no exercício de 2023, autorizado a conceder as seguintes subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios financeiros:”*

Associação dos Servidores Públicos Municipais	2.000.000,00
Entidades por Adesão de termos associativos ou congêneres (AMM; CNM; FDM; GRAMBEL; FNP)	719.000,00
União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação – UNDIME União Nacional dos Conselhos Municipais da Educação – UNCME	67.000,00
Projetos com a Federação de Esportes Estudantis de Minas Gerais - FEEMG	500.000,00
Convenio com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais - SEEMG	400.000,00
Corporações Musicais (Corporação Musical Sagrado Coração de Jesus/ Corporação Musical União Operária/ Socied. Musical Santa Efigênia)	200.000,00
Associação Centro de Formação Esportiva e Cultural Coimbra	1.500.000,00
Liga Municipal de Desportos de Nova Lima	6.671.000,00
Fund. de Atendimento Especializado – FAENOL	5.000.000,00

<i>Lar dos Idosos Nossa Senhora de Lourdes</i>	<i>2.500.000,00</i>
<i>Bolsa Escolar com SEBRAE/Associação Comercial</i>	<i>2.000.000,00</i>
<i>Associação Casa Rosal</i>	<i>300.000,00</i>
<i>Fundação Hospitalar Nossa Senhora de Lourdes</i>	<i>3.500.000,00</i>
<i>Creche Comunitária São Judas Tadeu</i>	<i>800.000,00</i>

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, essa Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Os demais artigos do Projeto de Lei 2207/2023 permanecem inalterados.

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, 10 de fevereiro de 2023.



**Thiago Felipe de Almeida**  
Vereador

*Thiago*  
Aprovado, 09 votos  
14-02-2023



## JUSTIFICATIVA

Com as emendas coletivas apresentadas à LOA, são necessárias estas adaptações, para que não precise outro projeto de lei para o legislativo, antes das liberações dos recursos.

É a justificativa da emenda.